

## **COMUNICADO CISE nº 30/2020**

**Assunto: Aquisição de EPI's e Insumos para o Combate à COVID-19**

### **Prezados Dirigentes Regionais de Ensino, Diretores de CAF e Diretores de Unidades Escolas**

Considerando a promulgação de protocolos para normatização das ações de enfrentamento à disseminação da COVID-19, com especial destaque ao Protocolo Sanitário Intersectorial e aos Protocolos Sanitários de Educação – Fase I e II, que compõem o Plano São Paulo de retomada das atividades.

Considerando as etapas estabelecidas pelo plano de retomada das atividades presenciais nas unidades escolares da rede estadual de ensino, com possibilidade de retorno a partir de 8 de setembro, desde que o Estado esteja adequado aos índices de saúde pública indicados pelo plano.

Considerando que para atender a todos estes parâmetros, a Secretaria da Educação vem realizando estudos do uso e quantitativos necessários de cada EPI e Insumos para atendimento das medidas sanitárias estabelecidas; bem como estruturando plano de aquisição destes itens; o que ocorrerá parcialmente no âmbito da própria unidade escolar – sob parâmetros específicos – e parcialmente por compras centralizadas e distribuição às escolas pelo Órgão Central.

Solicitamos que não adquiram estes itens, para atendimento aos alunos, através do PDDE Paulista, até que tenham recebido orientações sobre quais deverão ser comprados por esta fonte, e quais serão fornecidos pela Secretaria da Educação. Entre os itens aqui indicados, destacamos máscaras de pano, máscaras faceshield, termômetros, álcool em gel, sabonete líquido e papel toalha (este em quantidade superior ao usualmente adquirido).

Ressaltamos que os insumos que vem sendo adquiridos suporte aos servidores na manutenção das atividades administrativas que já estão ocorrendo nas escolas, não se enquadram nesta vedação.

Atenciosamente,

Daniel Medeiros Dantas Gomes  
Coordenador da CISE